# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3569/2026/PMCO/TO

## I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de containers de lixo com capacidade de 1.000 litros com tampa, fabricado em PEMD ou PEAD 100% virgem, sob 4 rodas giratórias de Borracha 8", sendo duas com freios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de 12 (doze) meses.

**1.2. Considerar para efeito da elaboração da proposta de preço a descrição dos itens constantes neste Termo de Referência, conforme detalhado abaixo:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | CONTAINER DE LIXO 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADO EM PEMD OU PEAD 100% VIRGEM, SOB 4 RODAS GIRATORIAS DE BORRACHA 8", SENDO DUAS COM FREIOS. Capacidade: 1.000 litros. Material: Polietileno de Média Densidade (PEMD) ou Alta Densidade (PEAD) 100% virgem (sem material reciclado) Alta resistência a impactos, raios UV, intempéries e produtos químicos Dimensões aproximadas: Comprimento: 1.250-1.400 mm Largura: 1.000-1.100 mm Altura: 1.300-1.450 mmTampa: Tampa articulada (basculante) Sistema de abertura manual Pode possuir dreno para escoamento de líquidos Rodas: 4 rodas giratórias de 8 polegadas (200 mm) Revestimento em borracha maciça ou termoplástica Núcleo reforçado (plástico ou metálico)2 rodas com freio de estacionamento, Capacidade de carga: Até 400-500 kg. | **Unidade** | 10 |

1.2.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), deverá ser considerada a descrição constante deste documento, tendo em vista não haver código CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.2.2. A aquisição tem por finalidade atender à manutenção necessária, bem como outras que venham a surgir no decorrer da vigência do instrumento contratual, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO.

1.2.2.1. AQUIS/EQUI/PERM/SECRET/INFRAESTRUTURA

**1.3. Do enquadramento do objeto como bem comum**

1.3.1. O objeto a ser contratado  e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

## 1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de containers de lixo com capacidade de 1.000 litros, com tampa, fabricados em PEMD ou PEAD 100% virgem, equipados com 04 (quatro) rodas giratórias de borracha de 8 polegadas, sendo 02 (duas) com sistema de freio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no que se refere aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

1.4.2. Os equipamentos serão utilizados nos serviços de limpeza urbana, coleta e acondicionamento de resíduos sólidos, abrangendo vias públicas, canteiros, praças, logradouros e demais espaços públicos do Município, contribuindo para a organização e manutenção da cidade.

1.4.3. A aquisição dos referidos containers justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação da infraestrutura destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, considerando o crescimento da demanda por serviços de limpeza urbana, bem como a necessidade de substituição de equipamentos desgastados ou inadequados.

1.4.4. A disponibilidade desses equipamentos permitirá maior eficiência operacional na coleta de resíduos, melhor organização dos pontos de descarte, redução de impactos ambientais e sanitários, além de contribuir para a melhoria das condições de higiene e limpeza urbana.

1.4.5. Os containers destinam-se ao acondicionamento adequado de resíduos sólidos até sua coleta, evitando a exposição do lixo em vias públicas, prevenindo a proliferação de vetores e contribuindo para a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

1.4.6. A padronização dos equipamentos, aliada à utilização de materiais de alta resistência e durabilidade, como o PEAD ou PEMD 100% virgem, possibilita maior vida útil dos bens, redução de custos com manutenção e maior segurança no manuseio pelas equipes operacionais.

1.4.7. A aquisição dos equipamentos em quantidade previamente definida permitirá atender às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, garantindo melhores condições para a execução dos serviços de limpeza urbana, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1.4.8. A adequada prestação dos serviços de limpeza urbana constitui dever da Administração Pública, sendo essencial para a manutenção da ordem urbana, preservação dos espaços públicos e promoção da saúde coletiva.

1.4.9. Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando melhores condições de infraestrutura urbana, eficiência na prestação dos serviços públicos e qualidade de vida à população.

## 1.5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.5.1. Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, estima-se a aquisição de 10 (dez) containers de lixo com capacidade de 1.000 (mil) litros, conforme quantitativo definido no Documento de Formalização da Demanda.

1.5.2. Os containers deverão possuir tampa e ser fabricados em Polietileno de Média Densidade (PEMD) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, equipados com 04 (quatro) rodas giratórias de borracha de 8 (oito) polegadas, sendo 02 (duas) com sistema de freio, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.3. O quantitativo estimado foi definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras considerando as necessidades atuais relacionadas aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, visando à adequação e ampliação da infraestrutura destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, bem como à substituição de equipamentos desgastados ou inadequados.

1.5.4. A estimativa quantitativa apresentada representa a necessidade da Administração para atendimento da demanda identificada, podendo a contratação ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, observado o Sistema de Registro de Preços e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.6. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO**

1.6.1. Com a presente contratação, espera-se promover a adequação e ampliação da infraestrutura destinada ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, contribuindo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no desenvolvimento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

1.6.2. A disponibilização dos equipamentos permitirá maior eficiência operacional na coleta de resíduos, melhor organização dos pontos de descarte e melhoria das condições de higiene e limpeza urbana.

1.6.3. Espera-se, ainda, proporcionar o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos até a realização da coleta, evitando a exposição do lixo em vias públicas, prevenindo a proliferação de vetores e contribuindo para a preservação do meio ambiente e da saúde pública.

1.6.4. A utilização de equipamentos fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade possibilitará maior vida útil dos bens, redução dos custos com manutenção e maior segurança no manuseio pelas equipes operacionais.

1.6.5. A contratação contribuirá para assegurar melhores condições de infraestrutura urbana, maior eficiência na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atendendo ao interesse público e promovendo melhor qualidade de vida à população.

**1.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.7.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá integralmente ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, além das demais normas legais e regulamentares vigentes e aplicáveis ao presente instrumento.

## II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

2.1.1. A licitação será realizada por item, facultando-se ao licitante a participação no item de seu interesse. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as exigências previstas no Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2.2 Do órgão Gerenciador

2.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO**.**

2.2.2. Fica esclarecido que, para a presente licitação, não haverá Órgãos Participantes.

### 2.3. Da Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na Seção I – Do Sistema de Registro de Preços – do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, considerando a necessidade de conferir maior eficiência às contratações, possibilitando futuras aquisições de forma eventual e parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública.

2.3.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços por se tratar de aquisição cuja necessidade poderá ocorrer de forma variável durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo conveniente à Administração a contratação integral dos quantitativos estimados em um único momento, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

### 2.4. Da Justificativa do Critério de Julgamento e da Adjudicação

2.4.1. O julgamento pelo critério de menor preço por item, com adjudicação também por item, justifica-se em razão da busca pelo menor dispêndio para a Administração Municipal, fator considerado relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item, desde que não seja inexequível.

### 2.5. Da Justificativa para Não Aceitação de Empresas em Forma de Consórcio

2.5.1. Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio. Tal vedação justifica-se pelo fato de que fornecimento objeto deste Termo de Referência não apresenta elevada complexidade técnica ou valor expressivo que justifique a formação de consórcios, sendo plenamente executável por empresas de pequeno e médio porte que, em regra, atendem aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos.

2.5.2. Ademais, a admissão de consórcios somente se mostra recomendável quando comprovadamente contribuir para a ampliação da competitividade, o que não se verifica no presente caso.

**2.6. Da Subcontratação**

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o fornecimento ser executado diretamente pela empresa contratada.

**2.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte**

2.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.7.2. **"Item Exclusivo para ME, EPP e MEI",** correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1. Dos Requisitos da Contratação**

3.1.1. A contratação deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, observando as especificações, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, atendendo às características e especificações necessárias ao pleno atendimento da demanda da Administração.

3.1.3. O fornecedor deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e reunir condições técnicas, operacionais e legais para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.4. A futura contratação será executada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie.

3.1.5. A seleção do fornecedor observará os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, de qualificação técnica, na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.1.6. O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas para a execução da contratação, responsabilizando-se pela qualidade do objeto fornecido e pela observância das obrigações previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

**3.1.7. Normas técnicas:** Fabricação em conformidade com as normas **ABNT NBR 15911** (ou equivalentes europeias EN 840), garantindo compatibilidade com os sistemas de elevação mecânica (Garfo/Bob) dos caminhões de coleta compactadores.

**3.2. Da Sustentabilidade**

3.2.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3.2.2. Na execução da contratação deverão ser adotadas práticas que contribuam para a utilização racional dos recursos, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos materiais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2.3. A Administração buscará promover a contratação de solução que contribua para a melhoria da gestão dos resíduos sólidos e para a preservação do meio ambiente, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e da sustentabilidade.

3.2.4. As exigências relacionadas à sustentabilidade serão observadas sem prejuízo da competitividade do certame, da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e da ampla participação dos fornecedores aptos à execução do objeto.

**3.3. Da Solicitação de Documentos Técnicos**

**3.3.1. Da Capacidade Técnica**

3.3.2. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, bens compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**3.4. Da Justificativa da Capacidade Técnica Exigida**

3.4.1. A exigência de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui experiência e , com características e quantidades compatíveis com o objeto a ser contratado, resguardando o interesse da Administração Pública.

**3.5. Dos Critérios de Seleção do Fornecedor**

**3.5.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

3.5.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**.

3.5.3. Para o fornecimento do objeto, a licitante deverá ser pessoa jurídica atuante no ramo compatível com o objeto desta licitação, devendo apresentar os documentos de habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Edital.

**IV – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Formalização**

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e a empresa fornecedora do objeto deste Termo de Referência será a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes, quando houver, e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no Edital e nas propostas apresentadas.

**4.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e da Possibilidade de Prorrogação**

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP e publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho da despesa, autorização de contratação ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Anexo VII do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

4.2.3.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado pelo Município de Colinas do Tocantins/TO se devidamente fundamentado e protocolado no Departamento de Compras e Orçamento ou encaminhado para o e-mail compras@colinas.to.gov.br, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

**4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados**

4.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observando-se o disposto nos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

**4.4. Da Vedação a Acréscimo de Quantitativos**

4.4.1. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**V – DO REGIME DE EXECUÇÃO: DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1. Do Fornecimento**

5.1.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência ocorrerá de acordo com a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante requisição, Ordem de Compra ou documento equivalente, devidamente emitido por servidor competente, conforme a necessidade da Administração.

5.1.2. O objeto constante neste Termo de Referência deverá ser entregue e descarregado nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra emitida pelo setor requisitante.

5.1.3. A Contratante encaminhará as solicitações de fornecimento à Contratada por meio físico, eletrônico ou outro meio oficial de comunicação utilizado pela Administração Pública.

5.1.4. A Contratada deverá fornecer os equipamentos (containers) nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada no procedimento licitatório.

5.1.5. A Contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte, entrega e descarregamento dos equipamentos (containers) nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.6. Todos os equipamentos (containers) deverão ser entregues devidamente protegidos, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o descarregamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante e demais informações necessárias à identificação do equipamento.

5.1.7. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização, sendo que o recebimento provisório não implicará aceitação definitiva.

5.1.8. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir imediatamente aqueles que apresentarem irregularidades, má conservação, avarias, defeitos ou desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 48 horas.

5.1.9. A Contratada sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar o fornecimento dos equipamentos, prestar esclarecimentos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.10. Ocorrendo divergência entre os equipamentos (containers) solicitados e os efetivamente entregues, caberá ao gestor ou fiscal do contrato promover a conferência e rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o objeto contratado.

5.1.11. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.1.12. Os equipamentos (containers) deverão observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis.

5.1.13. Ficará sob inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos, sendo vedada a entrega em quantidade ou especificações diversas daquelas solicitadas pela Administração.

5.1.14. Os equipamentos (containers) deverão ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e transporte, garantindo sua integridade física e a preservação de suas características até o local da entrega.

5.1.15. Todos os equipamentos (containers) serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, que rejeitará aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades e qualidade exigidas.

5.1.16. Os equipamentos (containers) que apresentarem qualquer irregularidade, imperfeição ou desconformidade no momento da entrega deverão ser substituídos pela Contratada no prazo previsto no subitem 5.1.8.

5.1.17. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

5.1.18. Os equipamentos (containers) deverão ser entregues nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO, conforme indicação constante na requisição de fornecimento.

**5.2. Dos Prazos e Condições de Entrega**

5.2.1. O objeto desta contratação será fornecido de forma **parcelada e sob demanda**, a critério da Administração, mediante solicitação formal emitida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com as necessidades operacionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. O prazo máximo para a entrega de cada lote solicitado será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento, por meio físico ou eletrônico, da respectiva **Ordem de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**.

5.2.3. Os containers de lixo de 1.000 litros deverão ser entregues em sua **configuração padrão de fábrica**, sem qualquer exigência de personalização visual ou gravação de logotipos, respeitadas as especificações técnicas de fabricação em PEMD/PEAD 100% virgem e rodízios de 8".

5.2.4. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central ou pátio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, localizada em **Colinas do Tocantins - TO**, obrigatoriamente em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, nos seguintes intervalos:

5.2.4.1. **Período matutino: das 07:15 às 11:15**

5.2.4.2. **Período vespertino: das 13:15 às 17:15**

**5.3. Da Carga e Descarga**

5.3.1. Os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos (containers) serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3.2. A descarga dos equipamentos ocorrerá após a conferência de sua integridade física e da conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

**5.4. Das Condições de Recebimento do Objeto**

5.4.1. Os equipamentos (containers) deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

5.4.2. É de responsabilidade da Contratada assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de transporte e manuseio, de forma a preservar sua integridade física até o efetivo recebimento pela Contratante.

**5.5. Do Recebimento do Objeto**

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação de quantidade e integridade física das peças (rodas, freios e tampas). O recebimento definitivo será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega, mediante parecer da fiscalização do contrato.

5.5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos (containers) fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, condições sanitárias ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança e regularidade dos equipamentos fornecidos.

**5.6. Da Garantia do Objeto**

5.6.1. Os containers deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo prazo de garantia do fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas nos arts. 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, as unidades que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

**VI – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**6.1. Da Fiscalização do Instrumento Contratual**

6.1.1. O fornecimento do objeto e o cumprimento do disposto neste Termo de Referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através de servidor devidamente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos

do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem anterior, a fiscalização representará a CONTRATANTE, cabendo à Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências previstas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, as seguintes atribuições, desde que compatíveis com o objeto deste Termo de Referência:

a) Receber os equipamentos (containers), verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;

b) Assegurar ao Contratado acesso às dependências da Administração, quando necessário ao fornecimento e à entrega dos equipamentos**;**

c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à Contratada a rejeição de equipamentos entregues em desconformidade;

e) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os equipamentos (containers) fornecidos e aqueles efetivamente solicitados;

f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas na hipótese de inobservância, pela Contratada, das condições previstas neste Termo de Referência;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada, no tocante ao fiel cumprimento do objeto;

i) Solicitar a aplicação de multas e demais sanções à Contratada, nos termos deste Termo de Referência;

j) Fiscalizar a execução do contrato, conferindo notas fiscais e demais documentos exigidos para pagamento e, após o atesto que caracteriza o recebimento provisório, encaminhá-los ao gestor do contrato;

k) Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

l) Atestar provisoriamente o fornecimento do objeto, bem como as notas fiscais, para fins de pagamento;

m) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos equipamentos fornecidos pela Contratada;

n) Dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução do Instrumento Contratual, dando ciência à Administração, observando, no que couber, as obrigações previstas neste Termo de Referência e nos Anexos VI e VIII do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

6.1.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. A atuação da fiscalização não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas ou irregularidades, ainda que não apontadas pela fiscalização.

6.1.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial, registros formais ou anotações relativas ao fornecimento do objeto**.**

**6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual**

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através da Gestora de Contratos a senhora **Ellâine Santos, designada através da Portaria nº732 de 29/06/2026**, em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII – Agentes Públicos do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

a) Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, mantendo histórico com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

b) Expedir comunicações e determinações à Contratada, preferencialmente por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, a qual deverá ser posteriormente formalizada;

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais intercorrências que impactem a liquidação da despesa, conforme inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência, nos termos do inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

e) Realizar o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, conforme inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos;

f) Adotar as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

g) Observar, no que couber, as competências previstas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações das partes:

**7.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) da ARP:**

7.1.1. Entregar os equipamentos (containers) de acordo com as especificações, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes sobre a execução do objeto.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

7.1.5. Fornecer os equipamentos (containers) em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.6. Substituir, às suas expensas, os equipamentos recusados pela fiscalização, bem como aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento do objeto.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações e determinações da fiscalização, promovendo a imediata correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.

7.1.9. Executar todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto com recursos próprios, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, endereço eletrônico institucional atualizado e demais meios de comunicação aptos ao recebimento de notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.12. Atender com prontidão às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento do objeto.

7.1.13. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou pessoal, causado à Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa de seus empregados, prepostos ou representantes.

7.1.14. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade verificada na execução do Instrumento Contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.1.15. Comunicar formalmente qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais informações de contato, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes na Ata de Registro de Preços.

7.1.16. Informar ao servidor responsável pela fiscalização, por escrito e tão logo constatado, qualquer fato que impossibilite o cumprimento de obrigação contratual, apresentando a devida justificativa.

7.1.17. Consultar e certificar-se, com antecedência, quanto à disponibilidade dos equipamentos e aos prazos de entrega, não sendo admitida justificativa de atraso decorrente do descumprimento por parte de fornecedores da Contratada.

7.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.19. Responder integralmente pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

7.1.20. Executar diretamente o fornecimento do objeto, observando a legislação aplicável, os critérios de qualidade, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.1.21. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em razão de ineficiência, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade na execução do Instrumento Contratual.

7.1.22. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

7.1.23. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme subitem 2.6.1.

7.1.24. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa interferir na execução do objeto.

7.1.25. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.1.26. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados nas hipóteses legalmente previstas, mediante apresentação da devida justificativa e comprovação, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.1.27. Optar pela aceitação ou não de fornecimento decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços, desde que tal adesão não prejudique as obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador, observadas as condições estabelecidas na Ata.

**7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP**

7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, quando cabível, observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;

7.2.5. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;

7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;

7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;

7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

7.2.9. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

7.2.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

7.2.12. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

7.2.13. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
7.2.14. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;

7.2.15. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

7.2.16. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.17. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

7.2.18. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.19. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

7.2.20. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.2.21. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.22. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP impedimento legal para o ato;

7.2.23. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.
7.2.24. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

7.2.25. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
7.2.25.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

7.2.25.2. Na hipótese do subitem 7.2.25.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

7.2.25.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.25.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

7.2.25.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
7.2.25.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

7.2.25.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

7.2.25.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

7.2.25.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:**

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

**8.2.2. Multa:**

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.2.2. **Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.3. **Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (subitem 8.1.3);**

8.2.2.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial (subitem 8.1.1);

8.2.2.5. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (subitem 8.1.2);

8.2.2.6. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nos subitens 8.1.8 e 8.1.9;

8.2.2.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

8.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas, nos subitens 8.1.8 e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

**8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).

8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021);

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério do Fundo Municipal de Infraestrutura e Obras, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**IX – DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento pelo efetivo fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal, à CONTRATADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, observados os artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.1.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem do prazo previsto no item 9.1 somente terá início após o recebimento do objeto pelo fiscal do Contrato e o cumprimento, pela Contratada, de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº do Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

9.7. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

9.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos equipamentos ou interrompa sua entrega por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

9.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, quer proveniente da execução do objeto de Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do

pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao fornecimento do objeto deste Instrumento Contratual, conforme preconiza o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os equipamentos fornecidos não estão de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e aceitas na contratação, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

## X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

## XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

## XII – APÊNDICE

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº045/2026/PMCO/TO.

**LUANA MARQUES DE OLIVEIRA**
Portaria Nº 735, de 02 de julho de 2026

**KELIETE DA SILVA OLIVEIRA**
Portaria Nº 735, de 02 de julho de 2026